



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTÉRO DE SOUZA

Lei nº 184/2019

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera/PE, a Semana do Agricultor, a ser comemorada na última semana do mês de julho, e dá outras providências”

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o Dia do Agricultor (28 de julho).

Art. 2º - Fica instituída a semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV- criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V- a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal/PE, em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º - As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 03 de junho 2019.

Felipe de Souza Raposo
Felipe de Souza Raposo

Presidente,

PROTOCOLO	
Nº _____	HORA: 11:52
DATA 25/06/19	
<i>Abelha Lima</i> Assinatura/Matrícula	

“ Câmara Municipal de Primavera ”

aprovado em 1a **Discursão**

Em, 03 de junho de 2019

Felipe de Souza Raposo.
Presidente